



AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2019 DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL (FUNDAÇÃO PTI-BR)

Pregão Eletrônico nº 0110/2019  
Processo administrativo nº 1102/2019

WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, sediada à Rua José do Patrocínio, n. 220, Aclimação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 65.494.742/0001-66, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, com fulcro no Edital, apresentar recurso contra a habilitação imediata da empresa vencedora, UNIQUE CONSULTORIA ADUANEIRA LTDA ME.

Requer sejam as razões de Recurso encaminhadas à autoridade superior para apreciação e julgamento.

#### **I. DAS RAZÕES DO RECURSO**

Considerando que não encontramos em nenhum dos meios de consulta, seja no site da empresa MIDAS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, seja no site do CNPq, indicações de que a empresa que atestou a capacidade técnica da licitante, atue no segmento de pesquisas científicas e/ou tecnológicas, pedimos que sejam realizadas diligências para comprovação da experiência junto ao CNPq, conforme descrito no Atestado fornecido.

#### **II. DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante declarada vencedora, UNIQUE, não atendeu completamente ao item 4.1. do ANEXO III, e ao item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, considerando que não apresentou comprovação junto ao Atestado de Capacidade Técnica, de sua experiência em processos de importação, cujas Licenças de Importação (L.I.s) tenham obtido a anuência/autorização do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e que a empresa MIDAS não é atuante no mercado de pesquisa.

**O Edital é cristalino ao exigir referida capacidade da licitante.** Embora a UNIQUE tenha apresentado um Atestado fornecido por empresa privada, com menção à anuência junto ao CNPq, ao apreciarmos a atuação no mercado nacional da empresa Midas Importação e Exportação Ltda, nos pareceu que só o texto no Atestado não se mostra suficiente para a comprovação de que a empresa seja importadora de mercadorias que exijam a anuência do CNPq.

### **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



Dispõe o Edital de Pregão, em seu item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a referida exigência:

### **ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A empresa arrematante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidões de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compatíveis em características. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- d) Ateste de que tenha atuado em processos cujas Licenças de Importação (L.I.s) necessitam de anuência/autorização do CNPQ; e**
- e) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, **comprovando que a CONTRATADA prestou serviço semelhante ao objeto a ser contratado**, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

10.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- II. Endereço completo;
- III. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;

**IV. Ateste de que tenha atuado em processos cujas Licenças de Importação (L.I.s) necessitam de anuência/autorização do CNPQ, e**

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Nucleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399

# WEGH

V. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

10.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

### III. DOS MOTIVOS DO PEDIDO DE COMPROVAÇÃO

A empresa Midas, na apresentação de suas atividades no mercado de comércio exterior, expõe em seu site: [www.midascomex.com.br](http://www.midascomex.com.br):

#### CONHEÇA A MIDAS

Com base no mito grego do Rei Midas, o qual transformava em ouro tudo o que tocava, a Midas Comex é uma empresa familiar fundada em 2008 para atuar no mercado do comércio exterior. Contando com mais de 15 colaboradores, a Midas busca as melhores operações logísticas para o cliente com base em transparência e segurança em todas as etapas. Atentos aos prazos, custo-benefício e tributos, crescemos mais de 40% entre 2016 e 2017, o que nos motiva cada vez mais!  
Nossa sede em Itajaí tem localização privilegiada próxima ao maior centro portuário do litoral catarinense, contanto ainda com filiais em Porto Velho/RO e Maceió/AL.



#### ➔ MISSÃO

Executar um serviço de excelência. Trazendo otimização de processos para o cliente e objetivando maximizar os lucros do mesmo.

#### ➔ VISÃO

Ser, nos próximos 5 anos, uma empresa referência em soluções estratégicas e tributárias em comércio exterior nas regiões Sul e Sudeste do Brasil.

#### ➔ VALORES

Valorizar, acima de tudo, a transparência, ética, agilidade e comprometimento com os clientes.

## WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: [wegh@wegh.com.br](mailto:wegh@wegh.com.br)

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Nucleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399

# WEGH

JÁ OPERAMOS  
MAIS DE  
**5.700**  
PROCESSOS  
DE IMPORTAÇÃO

Operamos nos **8**  
principais portos do Brasil

SC: Itajaí,  
Navegantes e Itapoá  
PR: Paranaguá  
SP: Santos  
RJ: Sepetiba  
BA: Salvador  
PE: Suape

**250**  
CLIENTES EM  
MÉDIA EM  
OPERAÇÃO

Trabalhamos com  
os **6 principais**  
aeroportos do Brasil

SC: Florianópolis e Joinville  
PR: Curitiba  
SP: Guarulhos e Campinas  
RJ: Rio de Janeiro

**NOSSOS  
SERVIÇOS**

Planejamento tributário;  
Logística integrada;  
Câmbio;  
Radar;  
Siscoserv.

EM 10 ANOS,  
APROX

**11.400**  
NF EMITIDAS.

Observe, Sr. Pregoeiro, que os objetivos de mercado e as atividades da empresa MIDAS (emitente do Atestado de Capacidade Técnica), no segmento de comércio exterior, são exatamente os de uma empresa de **assessoria em logística e desembaraço aduaneiro**, ou seja: pela descrição de seus serviços prestados entende-se que **eles realizam as operações de logística e também desembaraço aduaneiro para outras empresas importadoras.**

Se a empresa MIDAS executa as mesmas funções de assessoria em comércio exterior que a UNIQUE, atuando, inclusive, na logística das importações e exportações, isso nos deixou uma dúvida:

1. Sendo a Midas uma empresa atuante neste segmento, PORQUE USARIA A UNIQUE PARA DESEMBARAÇAR SUAS CARGAS?

Talvez elas atuem em parceria, o que é muito comum neste mercado. Diversas empresas em localidades diferentes, mantêm parcerias com outras empresas, atuantes no mesmo segmento, a fim de fornecer aos clientes a estrutura física necessária, além de agilidade na prestação dos serviços. Mas isso não daria à MIDAS a capacidade de atestar a experiência da UNIQUE junto ao CNPq.



## WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399

# WEGH

Mas não foi somente as informações constantes no site da MIDAS que nos levou a solicitar a comprovação de que a mesma seja uma empresa importadora de produtos que requeiram a anuência do CNPq.

Também avistamos a possibilidade de a empresa MIDAS não ser somente uma empresa que importe para outras empresas. Pensamos na hipótese de que a empresa seja atuante no segmento de pesquisas tecnológicas ou científicas, e seja importadora de produtos diversos destinados à área de pesquisa, científica ou tecnológica, uma vez que pesquisa é o único segmento que obriga a anuência em processos de importação pelo CNPq.

Vejamos o que informa o site do CNPq: <http://cnpq.br/apresentacao-importacao-para-pesquisa/>



#### **Missão**

*Fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.*

#### **Visão**

*Ser uma instituição de reconhecida excelência na promoção da Ciência, da Tecnologia e da Inovação como elementos centrais do pleno desenvolvimento da nação brasileira.*

#### **Importação para pesquisa**

#### *Visão Geral*

*As importações de bens destinados às pesquisas científicas e tecnológicas com benefícios tributários e administrativos precisam estar de acordo com os termos da Lei 8.010/90, alterada pela Lei 10.964/04. Podem usufruir dos benefícios cientistas, pesquisadores e entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, devidamente credenciados pelo CNPq.*

*A legislação ampara a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários necessários à execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica.*

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: [wegh@wegh.com.br](mailto:wegh@wegh.com.br)

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



## **PESSOA FÍSICA**

### *Pesquisadores*

- 1) **Pesquisadores já habilitados** para credenciamento no programa *Ciência Importa Fácil* podem acessar aqui o Termo de Compromisso, cujo original assinado deverá ser escaneado e o arquivo eletrônico enviado para [importafacil@cnpq.br](mailto:importafacil@cnpq.br)
- 2) **Pesquisadores já credenciados** podem consultar aqui os dados do seu registro de credenciamento.
- 3) **Pesquisadores interessados** em revalidar o seu credenciamento no programa *Ciência Importa Fácil* devem acessar aqui a segunda via do Termo de Compromisso, confirmar os dados de sua instituição de vínculo, sendo que o original do novo Termo de Compromisso assinado deverá ser escaneado e o arquivo eletrônico enviado para [importafacil@cnpq.br](mailto:importafacil@cnpq.br)

## **PESSOA JURÍDICA SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

### **Entidades de C&T (CIENTÍFICAS e TECNOLÓGICAS)**

- 1) **Entidades de C&T já credenciadas** podem consultar aqui os dados do seu registro de Credenciamento-Lei 8.010/1990.
- 2) **Entidades de C&T** interessadas em **revalidar** o seu Credenciamento-Lei 8.010/1990 devem encaminhar solicitação para [credenciamento@cnpq.br](mailto:credenciamento@cnpq.br), informando nome, CNPJ e o número do registro de credenciamento, para que possam receber orientações quanto à documentação necessária.

**Importante:** recomenda-se que a solicitação/documentação para revalidação do Credenciamento seja encaminhada **seis meses antes do vencimento**, de forma a não interromper as operações de importação em andamento.

- [7ª Relação de Distribuição de Cota para Importação 2019 aos credenciados junto ao CNPq pela Lei 8010/90 - Mês de Julho](#)
- [8ª Relação de Distribuição de Cota para Importação 2019 aos credenciados junto ao CNPq pela Lei 8010/90 - Mês de Agosto](#)
- [9ª Relação de Distribuição de Cota para Importação 2019 aos credenciados junto ao CNPq pela Lei 8010/90 - Mês de Setembro](#)[10ª Relação de Distribuição de Cota para Importação 2019 aos credenciados junto ao CNPq pela Lei 8010/90 - Mês de Outubro](#)
- [11ª Relação de Distribuição de Cota para Importação 2019 aos credenciados junto ao CNPq pela Lei 8010/90 - Mês de Novembro](#)

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: [wegh@wegh.com.br](mailto:wegh@wegh.com.br)

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



Os **pesquisadores** e as **entidades de C&T** interessados no credenciamento poderão acessar as orientações na opção **Credenciamento** (menu à esquerda da tela), clicando em **Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica**.

### Credenciamento de Entidades - Pessoa Jurídica

#### **Credenciamento Lei 8.010/90**

O CNPq credencia entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, coordenação ou execução de programas de pesquisa científica ou tecnológica para proceder a importações de bens, em conformidade com a Lei nº 8.010, de 29/03/90, alterada pela Lei nº 10.964, de 28/10/04, e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 977/2010.

Essas operações são isentas dos impostos de importação (II) e sobre produtos industrializados (IPI), do adicional ao frete para renovação da marinha mercante (AFRMM) e ficam dispensadas do exame de similaridade e de controles prévios ao despacho aduaneiro.

Os bens importados com base na Lei nº 8.010/90 somente poderão ser utilizados em programas de pesquisa científica ou tecnológica e por quem detenha credenciamento para esse fim específico.

#### Credenciamento no CNPq

Nos termos da Resolução Normativa RN-041/2018 do CNPq, para obtenção do credenciamento deverão observar o art. 12 e os anexos 1 e 2:

Art. 12. Para a solicitação de credenciamento **a entidade** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Presidente do CNPq, firmado pelo representante legal da entidade (dirigente estatutariamente designado para representar judicialmente a entidade), nos termos do modelo de requerimento de credenciamento que consta do Anexo 1;
- b) Cópia autenticada, ou cópia da publicação em diário oficial, do ato de designação, posse ou eleição do dirigente estatutariamente designado para representar judicialmente a entidade;
- c) Cópia autenticada, ou cópia da publicação em diário oficial, dos atos constitutivos da entidade (ata de constituição, estatuto e suas alterações). No caso de entidade mantenedora também deverão ser encaminhados os documentos constitutivos da mantida;
- d) Comprovação da produção técnico-científica da entidade, utilizando o formulário que consta no Anexo 2, compreendendo:

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



**I. Descrição dos principais projetos de pesquisa científica ou tecnológica**, executados ou em fase de execução, especificando título, objetivos, metas, resultados já alcançados, metodologia utilizada, e indicando as fontes de financiamento, bem como a produção científica ou tecnológica correspondente;

**II. Descrição da infraestrutura própria existente para pesquisa;**

**III. Quadro de pesquisadores associados, com nome completo, endereço eletrônico do registro do currículo atualizado na Plataforma Lattes, detalhamento da titulação, especialidade, forma de vínculo e carga horária dedicada à entidade.**

*Parágrafo único. Serão realizadas consultas para verificar a situação fiscal e tributária de modo que a instituição deverá manter sua regularidade.*

#### **Cota de Importação**

O controle da cota anual de importação será processado pelo CNPq a partir do registro dos licenciamentos de importação no SISCOMEX - Sistema Integrado de Comércio Exterior, e publicado mensalmente no Diário Oficial da União.

#### **Consulta**

**As entidades credenciadas** poderão acompanhar o extrato do seu registro de credenciamento, bem como o histórico de utilização/publicação de sua cota anual de importação, em: [http://plsq1.cnpq.br/siaceanuenteps/sc\\_consultaproc](http://plsq1.cnpq.br/siaceanuenteps/sc_consultaproc)

#### **Operacionalização no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior)**

**Para a obtenção da anuência do CNPq, a entidade credenciada deverá efetuar obrigatoriamente o registro do Licenciamento (LI/LSI) no SISCOMEX (Licenciamento - LI/LSI) não automático, código 03 (isenções), fundamento legal código 07 (Lei 8.010/90).**

#### **2 - Registrar o Licenciamento de Importação**

**As importações para pesquisa, amparada pelas Leis 8.010/90 e 10.964/04 da anuência do CNPq, o importador deve efetuar obrigatoriamente o registro do Licenciamento de Importação (LI) no SISCOMEX, utilizando o Regime Tributário - código 3 (isenção) e fundamento legal - código 7.**

#### **3 - Anuência da importação**

Obtido o licenciamento da importação, inicia-se a etapa de anuência. **Na importação de materiais para pesquisa, é obrigatória a anuência do CNPq.** Para essa anuência, os seguintes aspectos são considerados:

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: [wegh@wegh.com.br](mailto:wegh@wegh.com.br)

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



# WEGH

1. Credenciamento do importador. Quando o importador for diferente da instituição executora da pesquisa, a instituição executora ou o coordenador da pesquisa obrigatoriamente deve estar credenciado no CNPq.
2. Itens que estão sendo importados e sua compatibilidade com o Projeto de Pesquisa indicado;
3. Disponibilidade de Cota de Importação, concedida anualmente ao CNPq pelo Ministério da Fazenda.

**Sr. Pregoeiro, por todas as informações que constam no site do CNPq, é fato que este órgão só realiza anuências em produtos a serem importados para pesquisa com base na Lei 8.010/90 e 10.964/04, sejam estas pesquisas científicas ou tecnológicas.**

**Isso posto, também por todas as exigências que constam no site do CNPq, é fato que quem pode realizar tais importações destinados a pesquisas, são somente as pessoas físicas, na qualidade de pesquisadores, e a pessoas jurídicas, na qualidade de Entidades sem fins lucrativos, que atuem no fomento de pesquisas científicas e tecnológicas, e que sejam credenciadas junto ao CNPq.**

E, quando de nossa pesquisa junto às empresas credenciadas pelo CNPq para tais atividades, obtivemos a seguinte resposta:

Site: [http://plsq1.cnpq.br/siaceanuenteps/sc\\_consultaproc](http://plsq1.cnpq.br/siaceanuenteps/sc_consultaproc)



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Não existe processo cadastrado para o CNPJ: 10468322000113**

Retorna

**WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: [wegh@wegh.com.br](mailto:wegh@wegh.com.br)

FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399

# WEGH

Se não é credenciada junto ao CNPq, a MIDAS não realiza importações que necessitam da anuência e deferimento do referido Órgão Sendo assim, como pode a empresa MIDAS Comércio e Importação atestar a experiência da UNIQUE junto ao CNPq?

Além disso, pelo que conseguimos pesquisar da empresa que atestou a capacidade técnica da UNIQUE, o **fomento à pesquisa não nos parece ser o foco de atuação, ou segmento de mercado, ou ainda, uma das particularidades da MIDAS Comércio Exterior.**

A licitante declarada vencedora UNIQUE não enviou nenhum documento que comprovasse sua experiência junto ao CNPq - Centro Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a exemplo de uma Licença de Importação, ou ainda uma DI – Declaração de Importação, que tenha sido registrada tendo a empresa MIDAS como importador, e com o CPF do despachante aduaneiro responsável da UNIQUE, deferida pelo CNPq. Ou qualquer outro documento que seja inconteste.

Exemplo de empresa / entidade autorizada e credenciada para importar pelo CNPq:



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

## Posição do credenciamento

Entidade credenciada:	
Nome:	Universidade Federal do Paraná
Processo:	0069/1990
C.N.P.J.:	75095679000149
Situação	Credenciada(o)
Vencimento	27/03/2020

Cota de Importação/ 2019:	
Valor concedido:	US\$ 640.052,79

Publicação de Cotas:				
Data Publicação:	Número Relação:	Número Seção:	Número Página:	Valor:
11/10/2019	9	1	7	15.322,00
17/05/2019	4	1	13	365.676,17
14/03/2019	2	1	9	57.177,45
18/04/2019	3	1	8	35.305,96
13/08/2019	7	1	13/14	24.625,00
13/11/2019	10	1	37	44.256,52
18/02/2019	1	1	10	82.387,81
10/06/2019	5	1	10/11	4.666,00

\* Favor manter atualizados os dados cadastrais referentes à entidade. Ver Cadastro

## WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda

MATRIZ

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



Tanto Edital quanto a LEI 8666/93 permite que tais verificações sejam feitas em qualquer fase da licitação. Vejamos:

**EDITAL:**

**21. DAS DILIGÊNCIAS**

**21.1.** Em qualquer fase do certame a **FUNDAÇÃO PTI-BR poderá, por intermédio do membro da comissão de licitação, promover as diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, art. 17 do RELC.

**21.2.** Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação das propostas.

**21.3.** Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, tanto em relação às propostas como também aos documentos para a habilitação.

**21.4.** As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro da comissão de licitação, sob pena de desclassificação/desqualificação.

**22. DOS RECURSOS**

**22.5.** É **assegurado aos licitantes** o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à **defesa de seus interesses.**

**LEI 8666/93**

Art. 44. No julgamento das propostas, a **Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

**§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.**

Nesse sentido, em respeito aos princípios que organizam a atividade da Administração Pública, tais como impessoalidade, isonomia e vinculação ao Edital, se faz necessária a devida realização de diligências para a obtenção de documento que comprove a anuência do CNPq nas importações realizadas pela empresa que forneceu o Atestado de Capacidade Técnica – MIDAS, e que tenham sido registradas e assessoradas pela licitante declarada vencedora – UNIQUE, para a aferição da experiência apontada no Atestado apresentado.

**WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Nucleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



Considerando, ainda, que a empresa UNIQUE não tenha documentos que comprovem que a MIDAS realiza importações com anuência do CNPq, que seja obedecido o que preceitua a LEI 8666/93, bem como o Edital, com a inabilitação do licitante declarado vencedor, visto não ser permitido a inclusão de documentos outros que não façam parte dos que já foram aceitos para a habilitação.

Vejamos:

**EDITAL:**

**18.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, serão desclassificados ou inabilitados os licitantes com propostas ou documentos de habilitação que:

a) contenham vícios insanáveis;

**b) não obedecem às exigências previstas no instrumento convocatório;**

c) apresentem preço manifestamente inexequível ou acima do máximo fixado para o no instrumento convocatório (excessivos).

**NESSE SENTIDO, A LEI Nº 8666/1993:**

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**IV - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE CADA PROPOSTA COM OS REQUISITOS DO EDITAL E**, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

§ 3o **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Art. 44. No julgamento das propostas, a **Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

**WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Nucleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399



**§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério** ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado **que possa** ainda que indiretamente **elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.**

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação** ou o responsável pelo convite **realizá-lo em conformidade** com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Inclusive, o plenário do Tribunal de Contas da União esclareceu previamente que **a única possibilidade de posterior juntada de documentação é aquela em que referido documento se destina a esclarecer outro que seja exigido pelo edital.**

#### **ACÓRDÃO 18/2004 – PLENÁRIO (RELATÓRIO)**

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**”

**c) em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento.”.**

Sendo assim, é simples a insurgência da empresa recorrente. A Lei é bastante explícita e não deixa dúvidas acerca da obrigatoriedade do cumprimento do Edital. Igualmente, o Edital de Pregão em referência também é expresso ao consignar a exigência de documento comprobatório da experiência da licitante vencedora, atuando em processos cujas Licenças de Importação (L.I.s) necessitam de anuência/autorização do CNPq (Conselho Nacional de Pesquisa).

Por fim, também em atendimento as exigências do Edital e em cumprimento a LEI 8666/93, deverá o pregoeiro voltar a fase de habilitação, e dar prosseguimento ao certame.

EDITAL:

**17.22.** Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou **se o fornecedor for inabilitado**, o membro da **comissão examinará a proposta subsequente**, verificando a sua conformidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **LEI 8666/93**

Art. 48. **Serão desclassificadas:**

I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Núcleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399

# WEGH

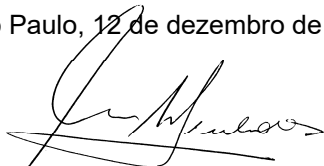
## DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer seja realizada diligência com a solicitação de documento anuído pelo CNPq em importação que tenha sido realizada pela empresa MIDAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, sendo que este documento deve ter o CPF do despachante aduaneiro responsável da empresa UNIQUE ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA ME, e o que o mesmo seja colocado à disposição dos demais licitantes para conhecimento e verificação.

E, caso a empresa não detenha o documento em questão, requer seja declarada inabilitada, vez que o Atestado não é suficiente para comprovar sua experiência junto ao CNPq, conforme exigência em Edital e, enfim, seja retornada a fase de habilitação.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019



WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA  
Maria Aparecida Linhares  
Sócia Diretora

## **WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda**

MATRIZ ←

Rua José do Patrocínio, 220 - CEP: 04108-000  
Aclimação - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: 55 11 5908-5050 - Fax: 55 11 5572-4330  
E-mail: wegh@wegh.com.br

→ FILIAL

Av. Central, Bl. 575 - SL. 202/203  
Nucleo Bandeirante - CEP: 71710-520  
Brasília - DF - Brasil  
Phones: 55 61 3022-0398 - 55 61 3022-0399